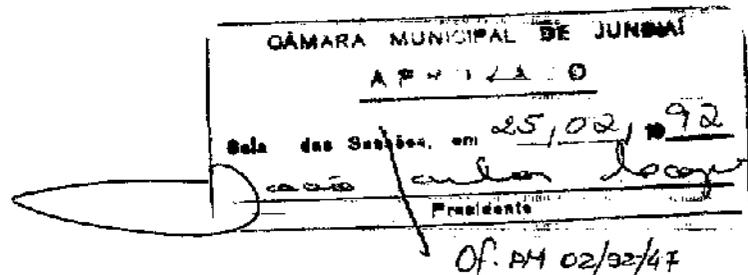




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.564

Informações do Executivo sobre reserva, no Plano Diretor, de faixa para via de tráfego local em avenidas expressas.



O Plano Diretor determina:

"Art. 118. Ao longo das avenidas marginais expressas do Rio Jundiaí, do Rio Guapeva (Av. 14 de Dezembro), Córrego do Mato (Av. 9 de Julho e da Avenida dos Imigrantes), nas áreas ainda não urbanizadas com mais de 1.000m<sup>2</sup>, deverá ser reservada uma faixa de 10,00m para via de tráfego local.

Assim sendo,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o douto Plenário, solicite-se ao Sr. Prefeito Municipal que preste a esta Edilidade resposta para as seguintes questões:

1. Os projetos de urbanização aprovados pela Prefeitura na vigência do atual Plano Diretor têm respeitado a reserva de faixa de que trata o referido artigo ?
2. Discriminar os projetos de urbanização já aprovados relacionados com o referido artigo.

Sala das Sessões, 25.02.92

FELISBERTO NEGRI NETO

\* az/aat.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

OF. GP. L. nº 95/92

Processo nº 03892-4/92

11380 nº92 01743

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 13 de março de 1992

Senhor Presidente:

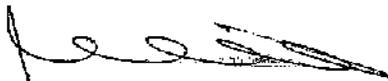
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ		
C.M. Presidente		
COM VISTA DO APTOR		
-----		
Presidente		
Em 16	de 03	de 19 92

Em atenção ao requerimento nº - 2.564, de autoria do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, vimos informar a V.Exa. que os projetos de urbanização estão respeitando o art. 118.

Informamos, ainda, que o único projeto de urbanização ao longo dessas avenidas é o "Recanto Parrillo".

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador JOÃO CARLOS LOPES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá em exercício  
N e s t a

nn.-